



Secretaria de  
Segurança Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Camaragibe, 14 de Novembro de 2023.

**MEMORANDO Nº 484/2023 – SESEP**

**De: Secretário de Segurança Pública**

**Para: CPL / SEFIN / COMPRAS**

**Assunto: CONTRATO Nº 258/2023 – MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL.**

Venho por meio deste com especial finalidade apresentar e entregar em anexo, o **CONTRATO Nº 258/2023** firmado entre a Prefeitura de Camaragibe e a **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL**, devidamente assinado entre as partes, para que se produza os efeitos legais.

Aproveitando o ensejo, para solicitar a emissão do empenho GLOBAL, no valor de **R\$ 8.603,64 (oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos)** visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública.

**Sem mais para o momento, subscrevo,**

Marcilio Rossini da Silva  
Secretário de Segurança Pública  
Port. Nº 092.2021

**Marcilio Rossini da Silva**  
Secretário de Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 05/11/23 às 12:00h  
Assinatura



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

### CONTRATO Nº 258/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMARAGIBE E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023, ORIUNDA DO PA Nº 06/2023, PL Nº 06/2023, PE Nº 02/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, estabelecida na Avenida Tiradentes, 153 - Jardim Primavera, Camaragibe/PE -CEP nº 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública o Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, brasileiro, inscrito, com domicílio profissional neste município, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.706.274-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL**, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, com endereço Av. Estância, 392, CEP 50781130, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **AURISTONE PEREIRA PESSOA**, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 185.023.504-04, doravante designada **CONTRATADA**, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo da Ata de Registro de Preço nº 45/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2023, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto municipal nº. 10/17 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	RESERVA DA DE 20% PARA ME EPP E MEI ALCOOL LIQUIDO A 70% UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, FRASCO 1000ML. COTA RESERVADA 20%	UND	161	R\$ 7,30	R\$ 1.175,30
9	RESERVA DA DE 20% PARA ME EPP E MEI ALCOOL GEL 70% GRAUS, CERTIFICADO INMETRO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COTA RESERVADA 20%	UND	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
14	RESERVA DA DE 20% PARA ME EPP E MEI BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO, LIMPEZA UMIDA PARA PISOS EM GERAL, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RODIZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COTA RESERVADA 20%	UND	4	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
15	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI BALDE, DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	UND	12	R\$ 12,92	R\$ 155,04
16	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI BALDE, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO E SEM BICO, RESISTENTE.	UND	12	R\$ 17,10	R\$ 205,20
33	RESERVA DA DE 20% PARA ME EPP E MEI COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002. COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES, CX C/ 50 TIRAS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CX	6	R\$ 135,98	R\$ 815,88
35	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM ALTO PODER DE SUCCÃO, SANFONADO.	UND	12	R\$ 6,45	R\$ 77,40
55	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI ESPONJA MULTIUSO, DÚPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	252	R\$ 0,48	R\$ 120,96
58	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, TEXTURA MACIA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO, MEDINDO 20X20 CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	108	R\$ 1,65	R\$ 178,20



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

64	RESERVA DA DE 20% PARA ME EPP E MEI HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO, DEVE SER GALÕES DE 5 LITROS. COTA AMPLA 20%	UND	44	R\$ 29,11	R\$ 1.280,84
69	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI LIMPA VIDROS, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, EMBALAGEM COM RÓTULO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO (500ML) 800 400 2.59 2.072,00 RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCÓRROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO, DEFINITIVO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
71	RESERVADA 20% ME EPP E MEI LIMPADOR MULTUSO DOMESTICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML CX COM 12, COM COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	CX	8	R\$ 29,11	R\$ 232,88
78	RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEI PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 45 CM.	UND	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
79	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI PANO PARA LIMPEZA DE COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM, NA COR BRANCA. COTA AMPLA 80%	UND	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
96	RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEI SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES; PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO, EMBALAGEM EM PACOTES DE 500 GRAMAS COTA RESERVADA 20%	UND	90	R\$ 3,07	R\$ 276,30
104	RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEI SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO APROXIMADAMENTE DE 3,700 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, RESISTENTE.	PACOTE	26	R\$ 45,64	R\$ 1.186,64
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.603,64</b>



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.603,64 (oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável, referente à entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 2.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão de acordo com os preços registrados na Ata nº 45/2023, vigente desde 12 de Setembro de 2023, conforme proposta de preço da empresa vencedora;
- 2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- 2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 2.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, e a sua execução com início em 06 de Novembro de 2023 e término em 06 de Novembro de 2024;

3.1.1 Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº 2027.6.122.1002.1.86 3.3.90.30.00 (DESPESA 420) – Material de Consumo - Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O objeto contratado será recebido:

4.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de **até 02 (dois) dias**, contados a partir da notificação.

4.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e da Resolução CGM N° 3/2019, será designado, Gestor do Contrato, o(a) servidor(a) **Noberto Raimundo da Silva**, mat. 0.0000754 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o(a) servidor(a) **Egline Hanna Torres Garcia**, mat. 0.0006136, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. Os servidores designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

4.7 Os servidores designados serão formalmente notificados das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato.
- 5.3. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.
- 5.4. A entrega dos materiais, será no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h às 13h:00.
- 5.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 5.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 5.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 5.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 5.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado.
- 5.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

5.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente enumerada e assinada pelo fiscal do Contrato;

6.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega com timbre da CONTRATADA, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

6.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento;

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pelo fornecedor e substituído no prazo estabelecido no inciso anterior, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto Municipal nº 10/17, Ata de Registro de Preço nº 80/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 8.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.11. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei N° 8666/93 e da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município OTCGM n° 3 DE 11 de novembro de 2019;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado:  
**10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

11.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

11.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo,



Vivendo  
dias melhores

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

13.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

13.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO:

13.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

13.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

13.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE NO PREÇO

14.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

13.1 Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº 06/2023, Processo Licitatório nº 06/2023, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no





Município  
das Melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

Edital ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS);

13.4 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

16.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16.2 Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TERMO ADITIVO**

19.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá



Viver mais  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

20.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Camaragibe, em 06 de Novembro de 2023.

**Marcilio Rossini da Silva**  
Secretário de Segurança Pública  
Port. Nº 092.2021

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

**CONTRATANTE**

**RODRIGO HENRIQUE  
DE ALMEIDA PESSOA:**  
053.859.374-10

Assinado de forma digital por  
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA  
PESSOA: 053.859.374-10  
Dados: 2023.11.08 14:53:48 -03'00'

Auristone Pereira Pessoa

Representante legal da empresa

**CONTRATADA**



Viver mais  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Segurança Pública

RODRIGO HENRIQUE  
DE ALMEIDA PESSOA:  
053.859.374-10

Assinado de forma digital por  
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA  
PESSOA: 053.859.374-10  
Dados: 2023.11 08 14:54:01 -03'00'



**RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social:

- FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1984, psicólogo, Portador da Identidade de nº 6.901.467 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 053.859.344-02, residente e domiciliado na Rua Doutor João Guilherme de Pontes Sobrinho, nº 503, apt.º 802 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51.021-090
- RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/03/1987, administrador, Portador da Identidade de nº 6.980.886 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 053.859.374-10, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 58, casa – Imbiribeira – Recife – PE – CEP: 51.170-270

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 26202314857, com sede na Av. Estância, nº 392 – Areias – Recife - PE, CEP: 50.781-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.658.170/0001-26, rerratificam o seguinte cado do contrato de constituição, do ato arquivado em 26/04/2016, sob o nº 16/926555-9, conforme a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Na cláusula Segunda do Contrato de Constituição retificar a integralização do Capital Social.

- Onde se lê:** Mediante a incorporação de parte do lucro acumulado da empresa, tem a sua distribuição pelos sócios
- Leia-se:** integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma.

Em decorrência da retificação da integralização do capital social, a Cláusula Segunda fica com a seguinte redação:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO REGISTRADO EM 25/08/2016  
 SOB Nº 20168458020  
 Protocolo: 16/846862-0

Empresa 26 2 0231485 7  
 ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME

*Andre Ayres Bezerra da Costa*  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETÁRIO GERAL



Documento disponibilizado a 051.484.774-09 - RODRIGO MULLAMARA JUNIOR SA  
 Data: 25/08/2016 10:00:52  
 Código de Autenticação: 1000-0268-4198-5204  
 Link de consulta de informações: [www.jucepe.pe.gov.br/novoprotocolo/digital/assinar](http://www.jucepe.pe.gov.br/novoprotocolo/digital/assinar)  
 Autenticação em: [www.jucepe.pe.gov.br/novoprotocolo/digital/assinar](http://www.jucepe.pe.gov.br/novoprotocolo/digital/assinar)

CHANCELA DIGITAL  
 Nº 20168458020  
 Nº 20168458020  
 Nº 20168458020  
 Nº 20168458020



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA	100.000	50%	R\$ 100.000,00
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA	100.000	50%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, com sede e domicílio na Av. Estância, nº 392 – Areias – Recife - PE, CEP: 50.781-130

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA	100.000	50%	R\$ 100.000,00
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA	100.000	50%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social:

**CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
**46.49-4/08** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.





**CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS**

- 46.41-9/01 - Comércio atacadista de bebidas.
- 46.41-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
- 46.41-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho e aviamentos.
- 46.45.1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de Higiene pessoal.
- 46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria.
- 46.47-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos.
- 46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 46.49-4/04 - Comércio atacadista móveis e artigos de colchoaria.
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral.
- 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios, **RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA** e **FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**, ou por cada um deles, com poderes que a lei confere aos administradores (Gerentes) da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto: emitir cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas, endossar, prestar fiança, avais, alienar ou gravar bens imóveis,



Documento eletrônico nº 05146477436 - RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA  
 Data: 26/04/2016 13:00:53  
 Código de Autenticação: 1000056941985204  
 Junta Comercial do Rio Grande do Sul  
 Rua: 1155 - 1155 - Fone: 51099.1000 - Site: www.jcr.rs.gov.br - CEP: 91201-900 - Porto Alegre, RS

CHANCELA DIGITAL  
 Cód. de Autenticação: 1000056941985204  
 Data: 26/04/2016 13:00:53  
 Código de Autenticação: 1000056941985204



transmitir direito, ação domínio e posse, responsabilizar-se pela evicção contra empréstimos de qualquer natureza, assinar os balanços sociais, outorgar mandato em nome da sociedade com poderes nas cláusulas "ad iudicium" e "ad negotia" e também para receber contas, encomendas e valores firmando os necessários recibos; representar a sociedade perante qualquer pessoa de direito público e privado, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, assinar documentos públicos ou particulares que se enquadram no objeto da sociedade, não podendo, todavia, assumir em nome desta, responsabilidade em negócios estranhos a atividade comercial da sociedade, respondendo o sócio infrator, perante a sociedade pelas perdas e danos que resultarem da desobediência a esta cláusula, e sendo nulo, em face da sociedade, o ato assim praticado. Os administradores ficam dispensados de prestar caução para garantia da responsabilidade de sua gestão (artigos 997, VI; 1.013 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo único** – A sociedade poderá constituir procurados ou procuradores especificando mandato que poderá ter ou não prazo de duração, a sua finalidade

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes



Documento disponibilizado a 057 484 774-05 - RODRIGO WILLIAM ARRUDA SA  
Data - 25/09/2016 10:00:52  
Codigo de Autenticação 100010099 4198 5204  
Justiça Comercial de Pernambuco  
Autenticado em: [www.jucispe.com.br](http://www.jucispe.com.br) (seção de registro de atos de 2016) - 04/11/2016 - 13:44:54  
Documento disponibilizado a 057 484 774-05 - RODRIGO WILLIAM ARRUDA SA

CHANCELA DIGITAL  
Data - 25/09/2016 10:00:52  
Codigo de Autenticação 100010099 4198 5204  
Justiça Comercial de Pernambuco  
Autenticado em: [www.jucispe.com.br](http://www.jucispe.com.br) (seção de registro de atos de 2016) - 04/11/2016 - 13:44:54



7



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resciva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via

Recife, 28 de Julho de 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CERTIFICADO REGISTRO EM 28/08/2016  
 SOB Nº 2016046223  
 Protocolo: 161846070

Registra-se o nº 0231980  
 em 28/08/2016  
 em Recife, PE

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL

ACORDADO

*Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa*  
 RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA

ACORDADO

*Felipe Augusto de Almeida Pessoa*  
 FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA

Martha Condulhede de Mendonça Brabo Ferreira  
 Analista de Processo  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

CARTÓRIO DE AFOGADOS - 1º OFÍCIO JUDICIAL DO RECIFE - PE  
 Região Civil das Pessoas Naturais Casamentos e Nupcias - Rua São Miguel, 116 - Fone: 34761357  
 Recontrodo por SEMELHANÇA OS TÍTULOS Nº 1520993999/001  
 FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA, RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA  
 que conferem o o adrião res, nesta serventia, Dou fe  
 Recife, 11 de agosto de 2016. (16/08/2016) - Em 16/08/16  
 da cidade de Recife - PE  
 André Maria de Almeida Pessoa - Esc. Aut.  
 Cópia nº 7.26 TNSP: R\$ 1,46 Total: R\$ 8,72  
 \*\* Selo Nº 0077583.036.07201602.01021 e 0077583.26187201602.01022 \*\*



Documento disponibilizado a 057 484 774-08 - ROPF ISO WILLIAM ARAUJO SA  
 Data - 25/8/2016 10:00:52  
 Código de Autenticação 10C0 C0E9 4198 5204  
 Junta Comercial do Pernambuco  
 Autenticado em [www.jucepe.pe.gov.br/validar.html](http://www.jucepe.pe.gov.br/validar.html) digitalizado por [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br)

GRANDELA DIGITAL

www.grandela.com.br  
 Rua da Liberdade, 100 - 1º andar - Recife - PE  
 Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112  
 E-mail: atendimento@grandela.com.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL  
 2073800915

NOME  
 FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF  
 6901467 SDS PE

CPF  
 053.859.344-02

DATA NASCIMENTO  
 03/08/1984

FILIAÇÃO  
 AURISTONE PEREIRA PESSOA  
 CARMEM IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO  
 03354388370

VALIDADE  
 11/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 12/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Felipe Pessoa*

LOCAL  
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
 11/12/2020

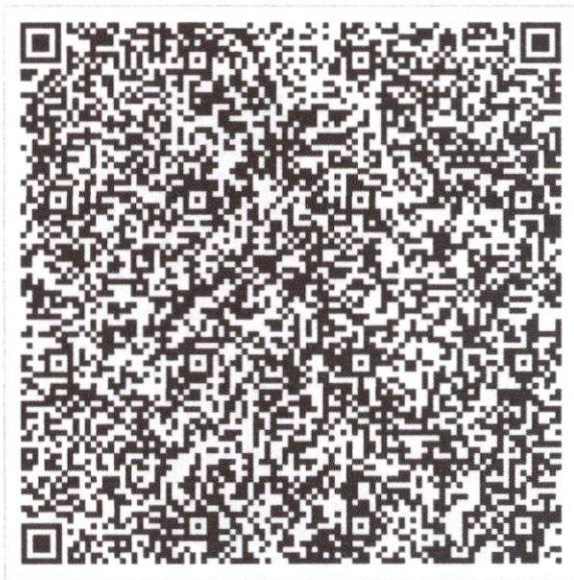
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90765695600  
 PE100681310

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*J*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 048, de 06 de Novembro de 2023.**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 048, de 06 de Novembro de 2023.**

**EMENTA:** Designa gestor e fiscal de Contrato de número 258/2023, para fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, com a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores público municipal abaixo relacionados para, Gestão e Fiscalização do Contrato de número 258/2023, para fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, com a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL, referente a Ata de Registro de Preço nº 45/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, Processo Licitatório 06/2023, Pregão Eletrônico — SRP nº 02/2023.

Função no Contrato	Matrícula	Nome
Gestor do Contrato	0.0000754	Roberto Raimundo da Silva
Fiscal do Contrato	0.0006136	Egline Hanna Torres Garcia

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 06 de Novembro de 2023.

**MARCILIO ROSSINI DA SILVA**

Secretário de Segurança Pública

Matrícula Nº 4.0102735.2

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 141123115746

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 14/11/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023**

O secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preço nº 45/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, objetivando para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

Contratante: Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ 08.260.663/0001-57,  
Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ: 24.658.170/0001-26.

Data de assinatura: 06 de Novembro de 2023.

Valor Global : R\$ 8.603,64

Prazo: 12 meses.

Camaragibe-PE, 06 de Novembro de 2023.

**Marcello Rossini da Silva**

Secretário de Segurança Pública

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 141123115655

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 14/11/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>